

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO PILOTO Nº 1062847-56.2016.8.26.0100

SINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
FAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020, às 15h00min, por meio exclusivamente virtual, via sistema de *web* conferência e *chat* virtual (plataforma *Zoom Meetings*), a Administradora Judicial **LASPRO CONSULTORES LTDA.**, representada pelo **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, OAB/SP nº 98.628, em atenção à determinação do MM. Juízo da 01ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, proferida nos autos da Recuperação Judicial do **Grupo Sina/FAS**, processo piloto nº 1062847-56.2016.8.26.0100, conforme edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo (“DJE”) em 22 de julho de 2020, tendo verificado o comparecimento de **R\$ 721.975,95** (setecentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) dos créditos da **Classe I** – Credores titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; **R\$ 36.005.700,88** (trinta e seis milhões, cinco mil, setecentos reais e oitenta e oito centavos) dos créditos da **Classe II** – Credores de garantia real; **R\$ 225.645.298,44** (duzentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) dos créditos da **Classe III** – Credores titulares de créditos quirografários, com privilégio especial ou subordinados, e; **R\$ 282.295,45** (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) dos créditos da **Classe IV** – **Credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, declarou **não instalada em primeira convocação a Assembleia Geral de Credores do Grupo Sina/FAS**, composto pelas empresas **SINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**, **SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** e **FAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA.**, tendo em vista a ausência de quórum legal previsto no artigo 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, ficando a assembleia automaticamente convocada, em **segunda convocação, para o dia 20 de agosto de 2020, conforme edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores.**

São Paulo, 11 de agosto de 2020.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628